



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Educação**

META E FOCO	Assinado em forma digitalizada em PDF
REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS	FOCO REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS
LTD.A. 318342133	LTD.A. 318342133000142
00142	Data: 20220228 17:20:01:00

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Eliângela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado - PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.834.213/0001-42, com sede à Rua Capitão Osvaldo Freire, 920, Cajá, Carpina-PE, neste ato, representada pelo Sr. Elias Soares dos Santos Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.935.406 SSP/PE e do CPF nº 040.173.974-09, residente e domiciliado na Av. Capitão Osvaldo Freire, 5ª Etapa do LdL Cajá, 233, Carpina - PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de 'gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos **ITENS: 1, 6, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 25 e 30**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO . Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira	QUILOGRAMA	4.250	PETRIBU	R\$ 3,30	R\$ 14.025,00



22 de Fevereiro de 2022, às 17h20min, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Condado - PE.

Assinado

Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe621b5-099f-4f6d-b1b4-8e70b6807080



	contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre da fermentação, isento de matérias terrosas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto					
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ou MARIA Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação serão rejeitados. Discos não cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. Pacote com 400g	UNIDADES	1.250	VITARELLA	R\$ 3,59	R\$ 4.527,50
8	CALDO EM CUBOS , sabor frango ou carne, cartela com 24 unidades, cada unidade contendo 2 tabletes.	UNIDADES	580	MAGGY	R\$ 1,49	R\$ 868,20
9	CANELA EM PÓ , fina e homogênea, de coloração, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Tudo com 40g.	UNIDADES	90	MARATA	R\$ 2,30	R\$ 207,00
11	COMINHO MOÍDO DE 1ª QUALIDADE , embalado em pacote plástico com 100g	UNIDADES	1.530	SABOR DA TERRA	R\$ 1,89	R\$ 2.891,70





Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
 Url: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=fef621b5-019f-416d-b1b4-8e70b6807080

13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, COM FERMENTO contendo glúten, produto colado a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou levemente amarelada, cheiro e sabor próprios. Pacote de 1kg, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILOGRAMA	80	ROSA BRANCA	R\$ 4,60	R\$ 368,00
16	DOCE CRISTALIZADO. Sabor goiaba com 400g	QUILOGRAMA	30	XAVANTE	R\$ 3,86	R\$ 115,80
17	LEITE DE COCO. Procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem acondicionada em garrafa de vidro ou plástico de 500 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote	UNIDADES	800	SOCOÇO	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
21	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e outros animais ou	UNIDADES	820	MARATA	R\$ 2	R\$ 1.640,00



Assinado



	vegetais acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem 500g.					
22	ÓLEO DE SOJA. Comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagens: Primária de até 900ml	UNIDADES	500	CONCORDIA	R\$ 1,89	R\$ 5.476,00
25	SAL REFINADO. todoado, embalagem primária plástica de 1Kg, envolada não fugada, livre de inóculos, unidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana	UNIDADES	200	VENEZA	R\$ 0,69	R\$ 158,70
30	VINAGRE DE ALCÓOL. Fermentação acética de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº36 de 14/10/99 MAPA). Cor característica com a origem dos componentes na matéria- prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos à sua natureza. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/059 de 23/12/03, RDC nº 260 de 20/08/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária, garrafa plástica tipo PET alóxia contendo 500ml	FRASCOS	220	PINGO AZEDO	R\$ 1,20	R\$ 264,00



Blair



do produto				
TOTAL				R\$ 30.415,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor,

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivale a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste,

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas



Assinatura



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitada, por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto implique quaisquer ônus à Administração cu importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço de forma adequada à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornasse superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rejeição administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a III a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado



Assinado
11 (81) 3642

22 November 2015 15:56:15
CONDADO / PE



II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.



Brasão



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada de Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 68, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 96 e 97 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em vez das após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias abusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais combinações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



Assinado



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

27 RECURSOS DO PNAE



Assinatura



200.002 P.N.A.E.

3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTOS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
66 RECURSOS FINANCEIROS DE APLICAÇÃO VINCULADA
27 RECURSOS DO PNAE
200.002 P.N.A.E.

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3 3 90 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1203 2102 0000 APOIO AS ATIVIDADES AO PROGRAMA NACION. DE TRANSPORT. ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

12 361 1205 2164 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ESCOLAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Assinatura

11 de Novembro de 2023
e-mail: contabilidade@monteirojunior.pe.gov.br

META E FOCO
REPRESENTAÇÃO DE
CALÇADOS
CNPJ: 31834213000142



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Link em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fcf621b5-019f-416d-b1b4-8e70b6807080

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de fevereiro de 2022.

Elizângela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizângela Machado Araújo

Contratante

META E FOCO REPRESENTAÇÃO DE
CALÇADOS LTDA:31834213000142

Assinado de forma digital por META E FOCO
REPRESENTAÇÃO DE CALÇADOS
LTDA:31834213000142
Data: 2022.02.28 13:40:19 -03'00'

META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Elias Soares dos Santos Sobrinho

CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: ME 013.925.784-06

[Assinatura]
CPF: ME 469.984.978-78

